



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	22
Concursos Públicos/Processos Seletivos	25
Edital - Retificação	25
Convocação	27
Outros Atos	29
Licitações e Contratos	30
Homologação / Adjudicação	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.916 /2023

DE 23 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL AOS EDUCANDOS COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH).

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Quatá autorizado a desenvolver e manter programa de acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Parágrafo único. O acompanhamento integral previsto no caput deste artigo compreende a identificação precoce do transtorno, o encaminhamento do educando para diagnóstico, o apoio educacional na rede de ensino, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

Art. 2º A educação básica das redes pública e privada, com o apoio da família e dos Serviços de saúde existentes, devem primar pela garantia do cuidado e a proteção ao educando com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem, com vistas ao seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, com auxílio das redes de proteção social existentes no território, de natureza governamental ou não governamental.

Art. 3º Educandos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem, que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita ou instabilidade na atenção, que repercutam na aprendizagem devem ter assegurado o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da escola na qual estão matriculados e podem contar com apoio e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 3 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas existentes no território.

Art. 4º Necessidades específicas no desenvolvimento do educando poderão ser atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Caso seja verificada a necessidade de intervenção terapêutica, esta deverá ser realizada em serviço de saúde em que seja possível a avaliação diagnóstica, com metas de acompanhamento por equipe multidisciplinar composta por profissionais necessários ao desempenho dessa abordagem.

Art. 5º No âmbito do programa estabelecido no art. 1º desta Lei, os sistemas de ensino poderão garantir aos professores da educação básica amplo acesso à informação, inclusive quanto aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial, e formação continuada para capacitá-los à identificação precoce dos sinais relacionados aos transtornos de aprendizagem ou ao TDAH, bem como para o atendimento educacional escolar dos educandos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de maio de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA

Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 4 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.917/2023
DE 26 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 39.019,05** (Trinta e nove mil e dezenove reais e cinco centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA DO FUNDO MUNIC PROMOÇÃO SOCIAL	
	0008		
08.244.0008.2060		PROGRAMA ATENÇÃO BASICA-CRAS-PAIF	
(xxx) 3.3.90.39.00	92.60	Outros Serv Terceiros - PJ- 500.019 -F-2.661	1.816,51
08.244.0008.2068		GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
(xxx) 3.3.90.30.00	05.14	Material de Consumo - 500.009 - F.1.660	20.000,00
(xxx) 3.3.90.39.00	05.14	Outros Serv Terceiros - PJ- 500.009 - F-1.660	17.202,54
			39.019,05

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 5 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

provenientes de:

1 - **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 37.202,54** (trinta e sete mil e duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
<i>Excesso de arrecadação</i>	05	
1.716.50.00.00 - TRANSF REC FNAS 1.716.50.01.00 - TRANSF REC FNAS - PRINCIPAL 1.716.50.0.1.03.00 (156) - BL GBF -500.019		
TOTAL GERAL		37.202,54

2 - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior 2022, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 1.816,51** (Mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de Maio de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 6 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.918/2023
DE 26 DE MAIO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 144.763,10** (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e dez centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA DO FUNDO MUNIC PROMOÇÃO SOCIAL	
	0006		
08.241.0006.2053		REPASSES FUNDO MUNIC IDOSO	
(xxx) 3.3.50.39.00	91.60	Outros Serv Terceiros - PJ- 510.000	111.600,00
(xxx) 3.3.50.39.00	01/91.60	Outros Serv Terceiros - PJ- 510.000	20.000,00
(xxx) 4.4.50.42.00	91.60	Auxílios - 510.000	13.136,10
			144.763,10

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 7 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

valor de **R\$ 3.649,42**) (três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	
1.320.00.00.00 - VALORES MOBILIARIOS		
1.321.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS		
1.321.01.0.1.08.00 (036) - Remun Dep Bancários Vinculados		
TOTAL GERAL		3.649,42

2 - SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior 2022, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 141.113,68** (cento e quarenta e um mil e cento e treze reais e sessenta e oito centavos).


Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de Maio de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na
Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 8 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.919/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
		PODER EXECUTIVO	
.02.12		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	0021		
28.843.0021.2049		RESGATE DA DIVIDA	
(524) 3.3.90.93.00	91.60	Indenizações e Restituições	60.000,00
(525) 3.3.91.97.00	91.60	Aporte para cobertura do déficit atuarial	330.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior 2022, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 9 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de Maio de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 10 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.920
DE 26 DE MAIO DE 2023

“ALTERA O ARTIGO 83 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.567 DE 16 DE JUNHO DE 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 83 da Lei Complementar nº. 2.567/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 83 – O servidor terá direito à Gratificação Natalina (13º salário), a ser paga em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- a) A primeira, no mês do aniversário para os servidores nascidos até o mês de maio e, no mês de junho, para os servidores com data de nascimento de junho a dezembro;**
- b) A segunda parcela, deverá ser paga até o dia 20 de dezembro de cada ano.**

§ 1º - A gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração integral relativa ao mês do pagamento, por mês de serviço municipal prestado no ano correspondente.

§ 2º - A fração superior a 14 (catorze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

§ 3º - A Gratificação Natalina é devida aos inativos com base no valor integral dos proventos relativos ao mês de dezembro do respectivo ano.

§ 4º - Revogado

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 26 de Maio de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 11 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 12 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.921/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
		PODER EXECUTIVO	
		SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
.02.02.	0021		
28.843.0021.2052		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
(039) 3.1.90.91.00	01.00	Sentenças Judiciais	30.000,00
			30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 13 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
		PODER EXECUTIVO	
		SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
.02.02.			
	0021		
28.843.0021.2052		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
(040) 3.3.90.91.00	01.00	Sentenças Judiciais	30.000,00
			30.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de Maio de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 14 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.922 DE 26 DE MAIO DE 2023.

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.040/2016 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 3º Lei Complementar nº 3.040/2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º – O subsídio do Conselheiro Tutelar será correspondente a referência 7 da Tabela Geral de Vencimentos do quadro de referência salarial da Prefeitura Municipal de Quatá.”

Art. 2º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2023.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 26 de Maio de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 15 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 16 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

PREVISÃO PARA RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS:

SECRETARIA/CARGOS	Cargo	SALÁRIO ***	Qde	Impacto
CONSELHEIRO TUTELAR Ref. Anterior	Conselheiro Tutelar	1.320,00	5,00	6.600,00
Ref. PROPOSTA		1.942,72	5,00	9.713,60
TOTAL	Impacto Primário			3.113,60

* Complementação de Jornada de Trabalho

1.1.) IMPACTO com a reclassificação salarial:

DESPESA C/ reclassificação	Valores Impacto	EXERCÍCIO		
		2023 *	2024	2025
3.1.90.11-Vctos e Vant. Físicas-P.Civil	3.113,60	21.795,20	37.363,20	37.363,2
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	467,04	3.269,28	5.604,48	5.604,4
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	259,47	1.816,27	3.113,60	3.113,6
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	86,49	605,42	1.037,87	1.037,8
3.1.90.01.99 - Inativos		0,00	0,00	0,0
3.1.90.03.01 - Pensionistas		0,00	0,00	0,0
TOTAL	3.926,60	27.486,17	47.119,15	47.119,1

VALOR DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL - Com provisões * à partir de 01.06.2023

1.2-) CARTÃO ALIMENTAÇÃO

		Valores mai/23	IMPACTO		
Quantidade			Sem Impacto		
Valor do cartão		770,00	-		
		Impacto mês	-		
		Impacto ano	-		
			2023 *	2024	2025
TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL (1.1 + 1.2)			38.266,17	47.119,15	47.119,1

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2023	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2023)	29.397.757,55	
Rec. Corrente Líquida - RCL	74.660.611,25	39,38%
(+) Inclusões TCESP Terceirizações	1.880.000,00	2,52%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 17 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	74.660.611,25	
Impactos do ANO	1.767.532,41	2,37%
IMPACTO DESTA LEI	27.486,17	0,04%
Índice após Impacto	33.072.776,13	44,30%

Exercício 2024

Impacto - Despesa criada	47.119,15	0,06%
Impactos do ANO	1.767.532,41	2,37%
GASTOS/ Índice após Impacto	33.072.776,13	44,30%

Exercício 2025

Impacto - Despesa criada	47.119,15	0,06%
Impactos do ANO	1.767.532,41	2,37%
GASTOS/ Índice após Impacto	33.072.776,13	44,30%

3 -) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2023)	82.000.000,00
Impacto da Despesa Criada	27.486,17
Percentual (%)	0,03%

4-) DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, 23 de Maio de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 18 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.923/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas de cargo público de motorista no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme abaixo mencionado:

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária Semanal
Motorista	02	5	40 Horas

Art. 2º - O cargo mencionado no artigo anterior seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Será aplicada a Legislação vigente no âmbito municipal ao cargo mencionado.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. ✓



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 19 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de maio de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 20 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

PREVISÃO PARA CRIAÇÃO DE CARGOS

SECRETARIA/CARGOS	Cargo	SALÁRIO	Qde	Impacto
EDUCAÇÃO	Motorista	1.512,08 REF. 05	2,00	3.024,16
TOTAL	Impacto Primário		2,00	3.024,16

* Complementação de Jornada de Trabalho

1.1.) IMPACTO c a lotação dos cargos:

DESPESA C/ cargos CRIADOS	Valores Impacto	EXERCÍCIO		
		2023 *	2024	2025
3.1.90.11-Vctos e Vant. Físicas-P.Civil	3.024,16	21.169,12	36.289,92	36.289,92
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	453,62	3.175,37	5.443,49	5.443,49
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	252,01	1.764,09	3.024,16	3.024,16
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	84,00	588,03	1.008,05	1.008,05
3.1.90.01.99 - Inativos		0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.01 - Pensionistas		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.813,80	26.696,61	45.765,62	45.765,62
VALOR DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.06.2023		

1.2-) CARTÃO ALIMENTAÇÃO

	Valores mai/23	IMPACTO		
Quantidade	2			
Valor do cartão	770,00	1.540,00		
		Impacto mês	1.540,00	
		Impacto ano	18.480,00	
		2023 *	2024	2025
TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL (1.1 + 1.2)		37.476,61	64.245,62	64.245,62

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2023	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2023)	29.397.757,55	
Rec. Corrente Líquida - RCL	74.660.611,25	39,38%
(+) Inclusões TCEP Terceirizações	1.880.000,00	2,52%
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	74.660.611,25	
Impactos do ANO	1.767.532,41	2,37%
IMPACTO DESTA LEI	26.696,61	0,04%
Índice após Impacto	33.071.986,57	44,30%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 21 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Exercício 2024

Impacto - Despesa criada	45.765,62	0,06%
Impactos do ANO	1.767.532,41	2,37%
GASTOS/ Índice após Impacto	33.071.986,57	44,30%

Exercício 2025

Impacto - Despesa criada	45.765,62	0,06%
Impactos do ANO	1.767.532,41	2,37%
GASTOS/ Índice após Impacto	33.071.986,57	44,30%

3 -) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2023)	82.000.000,00
Impacto da Despesa Criada	26.696,61
Percentual (%)	0,03%

4-) DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 23 de Maio de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 22 de 30

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 4.774 DE 19 DE MAIO DE 2023

“QUE DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 2.654 de 27 de abril de 2.011 e, em especial o seu artigo 2º;

DECRETA:

Artigo 1º) – Ficam reconduzidos por um período de 02(dois) anos a partir da data do vencimento, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação, designados através do Decreto nº 4.305 de 18 de maio de 2021, alterada pelo Decreto nº 4.697 de 29 de novembro de 2022, conforme relacionado abaixo:

1 – Representante do Executivo Municipal

Titular: José Ricardo Vieira

RG. 26.704.793 - 9

CPF. 158.797.658 - 73

Suplente: José Roberto Gomes Ferreira

RG. 20.093.643 - 8

CPF. 131.088.478 - 13

2 – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Simone Maricato

RG. 29.141.931 - 8

CPF. 295.471.818 - 82

V



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 23 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Suplente: Marcia Evangelista Almeida Silverio CPF: 44.547.312/0001-30

RG. 28.948.626 - 9

CPF. 280.032.918 - 10

3 – Representante de Entidades da Sociedade Civil

Titular: Franciane Fátima de Oliveira

RG. 44.618.011 - 7

CPF. 383.811.058 - 70

Suplente: Daisy Aparecida Capelloto

RG. 24.928.736 - 5

CPF. 158.797.078 - 30

4 – Representante de Pais de Alunos

Titular: Priscila de Meira

RG. 40.240.402 - 6

CPF. 375.281.128 - 52

Suplente: Sandra Roberta da Silva Rabero Sostmeyer

RG. 53.785.294 - 3

CPF. 007.863.351 - 65

5 – Representante do Magistério Público Municipal

Titular: Maria de Lourdes Ribeiro de Freitas

RG. 10.125.597 - 4

CPF. 959.905.348 - 68

Suplente: Talita Cristina Ribeiro de Jesus

RG. 43.321.544 - 6

CPF. 357.236.118 - 44

6 – Representante dos Diretores do Magistério Público Municipal

Titular: Luciane Boiarenco Almeida

RG. 26.704.808 - 7

CPF. 138.248.468 - 29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 24 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Suplente: Maria Luzia de Figueiredo

RG. 30.729.104 - 2

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

CPF. 296.524.458 - 19

7 – Representante dos Funcionários Públicos Municipais da Educação

Titular: Jucelene Maria Meneghetti

RG. 24.509.568 - 8

CPF. 206.627.638 - 31

Suplente: Simone Aparecida Canato Gonçalves

RG. 40.612.816 - 9

CPF. 376.109.498 - 17

Artigo 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrato.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de maio de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA

Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 25 de 30

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP
Telefone: (18) 3366-9500

RETIFICAÇÃO 1

EDITAL Nº 001/2023

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de QUATÁ/SP para final do mandato dos Conselheiros em 09.01.2024

A Comissão Especial Eleitoral de Organização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatá/SP - CMDCA, Estado de São Paulo, em conformidade com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.926/2015 e suas alterações, torna público a **RETIFICAÇÃO 1** do PROCESSO SELETIVO DE PROVAS e ELEIÇÃO dos membros do Conselho Tutelar do Município de **Quatá/SP**, **RETIFICANDO** o item 1.2- Aumento Dos Vencimentos e **PRORROGANDO** o período de inscrição para **até 11 de junho de 2023**.

1.2 - A função, as vagas, a carga horária semanal, a referência salarial e o vencimento mensal são os estabelecidos na tabela abaixo:

Nomenclatura	Vagas	Carga Horária	Vencimentos (R\$)
Conselheiro Tutelar	05 + 10 suplentes	Disponibilidade para cumprimento da jornada de trabalho incluindo hora regular prestada na sede do conselho em horário comercial e plantões, conforme escala e considerando a necessidade de dedicação exclusiva ao cargo.	1.942,72

2.2 - Durante o período de inscrição on-line, PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO os candidatos deverão enviar até a data limite de **12 de junho de 2023** os documentos abaixo, em cópia simples, através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdHnPfkM1LFQKCPliqMYX1sw54mtDHnYvayovJROBknFGiLQ/viewform?usp=pp_url

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Título de Eleitor;
- IV. Comprovante de votação da última eleição;
- V. Quando do sexo masculino, cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, provando estar em dia com as obrigações militares;
- VI. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil;
- VII. Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- VIII. Comprovação que reside no Município de Quatá, por meio de contas de água, luz ou telefone ou deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência e de duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes;
- IX. Declaração devida e totalmente preenchida de próprio punho pelo candidato (letra legível) - Anexo II deste edital;
- X. Cópia do comprovante de inscrição (boleto bancário com o respectivo comprovante de pagamento) da Consesp;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 26 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP
Telefone: (18) 3366-9500

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATA PREVISTA*
DATA DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL	05/05/2023
PRAZO PARA INSCRIÇÕES ON-LINE E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	15/05 a 11/06/2023
DATA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	15 a 17/05/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	22/05/2023
PRAZO PARA RECURSO DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	23 e 24/05/2023
PRAZO RECURSAL PARA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS E DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	29/05 a 02/06/2023
DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	12/06/2023
DATA LIMITE PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	12/06/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO	05/07/2023
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO	16/07/2023
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO	16/07/2023
PRAZO RECURSAL CONTRA O GABARITO OFICIAL	17 e 18/07/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO	25/07/2023
PRAZO RECURSAL CONTRA RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO	26 e 27/07/2023
RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO	31/07/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO E DOS CANDIDATOS APTOS À ELEIÇÃO	31/07/2023
PRAZO PARA CAMPANHA ELEITORAL E POSSÍVEIS DENÚNCIAS	01/08 a 25/09/2023
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO	27/09/2023
ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS	1º/10/2023
IMPUGNAÇÕES SOBRE A ELEIÇÃO E DECISÃO CMDCA	03/10/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	06/11/2023
POSSE	10/01/2024

*As datas são previstas e poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante e decisão fundamentada de prorrogação e é de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quatá/SP, 31 de maio de 2023.

Flavio Terçarioli da Silva
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 27 de 30

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 50/2.023

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, os candidatos classificados abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público n.º 01/2.022 para provimento dos empregos públicos abaixo relacionado:

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
04º	21168	LUCILENE VIEIRA DOS SANTOS

MOTORISTA

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
09º	20659	ROGER MASSAYUKI MURAKAMI
10º	20987	ANDERSON DA SILVA SANTOS

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

DOCUMENTAÇÃO:

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 – certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos(se houver)
- 05 – Antecedentes Criminais: www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria (Fonoaudióloga Admissional Prefeitura)
- 09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
- 10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL
Endereço eletrônico: www.tjsp.jus.br
- 12 – Certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO (endereço eletrônico: www.trf3.jus.br)
- 13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral (endereço eletrônico: www.tse.jus.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 28 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

- 14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.
- 15 – Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: www.tce.sp.gov.br).
- 16 – Declaração de BENS
- 17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PUBLICO
- 18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo
- 19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

EXAMES:

- 01 – Hemoglobina
- 02 – Glicemia em Jejum
- 03 – Uréia
- 04 – Creatinina
- 05 – Urina I
- 06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
- 07 – RX de Joelho
- 08 – Eletrocardiograma

EXAMES COMPLEMENTARES:

- A – para homens – PSA – acima de 40 anos
- B – para mulheres – Papanicolau – qualquer idade
- C – para mulheres – Mamografia – acima de 40 anos

- Carteira de Vacinação

- 1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 30 de Maio de 2.023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 29 de 30

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Quatá

C.N.P.J 44.547.313/0001-30

NOTIFICAÇÃO

A Fiscalização Municipal de Quatá, no uso de seu poder de Polícia, **NOTIFICA** o(s) nome(s) abaixo, para proceder, no prazo **de 10 (dez) dias**, a contar da data de publicação, a limpeza do(s) TERRENO(S) IDENTIFICADO(S), que consta da(s) propriedade(s) relacionada(s), por estar em desconformidade com determinações da **LEI MUNICIPAL Nº 3.444 de 03 DE MARÇO de 2020**.

Após o cumprimento das determinações citadas nesse ofício, o(s) proprietário(s) deverá comunicar ao Setor de Fiscalização as providências adotadas, para fins de constatação e baixa da notificação no sistema da Prefeitura de Quatá.

Ao final do prazo concedido, o não atendimento da notificação implicará na aplicação de multa por irregularidade constatada, em valor estabelecido por metro quadrado da área a ser limpa.

Fabiana A. Bernardino
Departamento de Fiscalização

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL
ELSON MEIRELES DOS SANTOS	Rua João Padovan, nº 81, Jd. Por do Sol, CEP: 19787-024
JOÃO SILVESTRE DE FARIAS	Rua Wanderlei Dalla Pria, nº 382, Jd. Tropical, CEP: 19785-128
MARIA CIDALIA RODRIGUES DA SILVA	Rua Manoel Pedro dos Santos, nº 76, Jd. Iguatemi, CEP: 19787-162



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1100

Página 30 de 30

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 30/05/2023

Processo Licitatório nº. 043/2023

Pregão Presencial nº. 032/2023

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 032/2023, Registro de Preços, do tipo menor preço, para aquisição de peças para máquinas pesadas, para as seguintes empresas: LT TRATORES E MAQUINAS LTDA ME, nos itens: 02, 05, 08, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32 e 35. N BILLACHI JUNIOR PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA ME, nos itens: 01, 04, 07, 10, 13, 15, 19, 22, 25, 28, 31 e 34. LICENTRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no item: 03, 06, 09, 12, 16, 18, 21, 24, 27, 30 e 33.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

.....